



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0422271

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A revista eletrônica é de vital importância na garantia da segurança de Magistrados, servidores e usuários dos prédios do TRF, além do patrimônio físico, prevenindo o acesso de pessoas com objetos que possam contribuir com atos de violência, vandalismo, roubo, etc, contribuindo assim com a sensação de segurança no local.

O GSI, através do Departamento de Polícia Judicial - DPJUD e da Seção de Controle e Policiamento - SECPOL, executa a revista eletrônica nos acessos aos prédios do TRF e salas de sessão do prédio, realizada com o auxílio de scanner de bagagem e detectores de metais do tipo portal e manual. Tais equipamentos contribuem para agilizar a revista pessoal, evitando constrangimentos e auxiliando na manutenção dos direitos do cidadão que busca a justiça nos prédios do TRF.

Ocorre que os detectores de metais atualmente utilizados nas instalações do TRF já começam a apresentar problemas por obsolescência, razão pela qual se faz necessária a substituição dos mesmos, o que também contribuiria com a atualização da tecnologia de detecção, certamente aumentando a eficácia da operação e melhorando as condições de segurança dos prédios.

Também se faz necessária a implementação da revista eletrônica em novos pontos de interesse como o CCJF e a sala VIP do TRF.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 79, estando alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Habilitação Técnica

3.1.1 - A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário quanto à utilização dos detectores de metais, assim como proceder com a instalação, reinstalação, atualização, configuração e customização dos referidos equipamentos. .

3.1.2 - A contratada deverá fornecer equipamentos novos.

3.1.3 - A contratada deverá prestar o atendimento para corrigir quaisquer defeitos, sejam de que tipo forem, que comprometam o perfeito funcionamento dos detectores de metais fornecidos, sendo:

3.1.3.1 - No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante, quando o atendimento não exigir o deslocamento de profissional técnico especializado às instalações do contratante, podendo ser feito à distância.

3.1.3.2 - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante.

3.1.3.3 - A Contratada, após contato realizado pelo contratante, realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante.

3.1.3.4 - Caso a contratada não consiga manter o equipamento danificado dentro do prazo definido no item 3.1.3.3, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.1.4 - A contratada deverá realizar testes, ajustes e reprogramações que forem necessários, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema.

3.2 Sustentabilidade

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2.2 - A contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - A SECPOL necessita de 13 (treze) detectores de metais do tipo portal, tendo em vista a quantidade de acessos. Atualmente a SECPOL utiliza 10 (dez) detectores que serão substituídos por estarem obsoletos. Em relação à sala VIP, por possuir apenas 1 (um) acesso, será instalado 1 (um) detector no respectivo acesso. Já no CCJF, também será instalado 1 (um) equipamento na entrada principal, por ser a única a receber visitantes. Será mantido 1 (um) equipamento como forma de backup para eventuais substituições em caso de defeito ou para cobrir demandas em grandes eventos em qualquer unidade do TRF que haja necessidade.

4.2 - Os detectores do tipo portal estão instalados em locais de interesse do GSI, sendo:

- 02 (dois) na portaria do pavimento térreo do prédio da rua Acre;
- 01 (um) no acesso de cada uma das 06 (seis) salas de sessão das turmas no 5º, 7º e 9º andar;
- 01 (um) no acesso ao Plenário do 3º andar;
- 01 (um) no acesso do pavimento térreo do prédio da rua Visconde de Inhaúma;
- 01 (um) equipamento no acesso da sala VIP no prédio da rua Acre;
- 01 (um) equipamento no acesso do CCJF e
- 01 (um) equipamento de backup.

4.3 - Cada um dos detectores do tipo portal, quando utilizado, é operado por um profissional de segurança, portando também um detector manual, utilizado na revista eletrônica em pequenos volumes, bolsas e mochilas. Assim, também faz parte do objeto da contratação a aquisição de 13 (treze) detectores de metais manuais.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Atualmente o TRF, realiza o controle de acesso dos colaboradores e usuários através de detector de metais do tipo portal e portátil (em casos mais específicos). Verifica-se que o acervo de detectores de metais do TRF já possui, em sua maioria, cerca de 10 anos de uso. O mercado apresenta as opções de manutenção dos equipamentos ou a aquisição de equipamentos novos.

Porém, a manutenção dos equipamentos traz a desvantagem da continuidade do uso de equipamentos obsoletos, com vida útil comprometida. Como anteriormente foram feitas aquisições parceladas, estão em uso marcas e modelos diferentes de equipamentos. Com relação à aquisição de novos equipamentos, o TRF terá a garantia do funcionamento "padrão" do controle de acesso dos usuários, em suas unidades, além de que passará a contar com equipamentos com maior grau de precisão, confiabilidade e tecnologicamente renovados.

5.2 - A solução de mercado que atende à necessidade da Administração é a proposta neste estudo, tendo em vista que o objeto da contratação é usual, estando disponíveis diversas empresas fornecedoras no mercado.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 409.980,16 (quatrocentos e nove mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A solução consiste no fornecimento e instalação de detectores de metais do tipo portal e manual, cabendo à contratada a programação de todos os parâmetros necessários ao perfeito funcionamento nos ambientes dos prédios do TRF onde for solicitada a instalação dos equipamentos.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Tendo em vista que a aquisição é de extrema importância para a manutenção da segurança diária nos prédios do TRF, a contratação não admite o parcelamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Impedimento do acesso de pessoas que estejam portando armas de fogo e armas brancas, eliminando os riscos de incidentes e ocorrências que ameacem a integridade física de magistrados, servidores e usuários dos prédios do TRF.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há providências prévias a serem realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há possíveis impactos ambientais provocados pela aquisição dos equipamentos e emprego dos mesmos na rotina diária.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Declaro que a contratação se mostra a forma mais adequada para atender às necessidades do serviço de revista eletrônica nos prédios do TRF.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE DA SILVA ROSA**, Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial, em 24/02/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0422271** e o código CRC **4B79DDEC**.